



PARECER

Trata-se de consulta da Câmara Municipal de Lutécia acerca do Projeto de Lei n. 33/2023, de 15 de junho de 2023, de iniciativa do Chefe do Poder Executivo do Município de Lutécia e que possui a seguinte ementa: “Autoriza o Poder Executivo Municipal a receber do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo – DER/SP, por cessão gratuita, o direito possessório do imóvel que especifica”.

De início, é fundamental esclarecer que a matéria é de interesse local, cabendo ao Município legislar, nos termos da Constituição Federal:

Art. 30. Compete aos Municípios:

I - legislar sobre assuntos de interesse local;

II - suplementar a legislação federal e a estadual no que couber;

Assim, tem-se que o Projeto de Lei ora em análise cumpre o previsto na legislação acerca da competência para iniciativa.

Quanto à justificativa, pelo autor do projeto foi indicado o objeto da cessão de posse consiste no acesso da entrada da cidade, desde o trevo principal.

Por não previsão de despesas não há que se falar em impacto financeiro-orçamentário.

É o que nos parece, s.m.j.

Frise-se que o presente parecer não possui caráter vinculativo, por se tratar de atividade de assessoramento, e, portanto, possuindo caráter meramente opinativo.



A&D ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA – ME

Lutécia, 19 de junho de 2023.

A&D ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA ME

Matheus da Silva Druzian - sócio